

EDITAL Nº 10/2016 – PROEPI/IFPR
CHAMADA PARA A FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR (IFTECH)

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPi), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, de chamada pública interna de adesão, destinado à concessão de auxílio financeiro, aos *campi* interessados, para a realização da Feira de Inovação Tecnológica do IFPR (IFTECH).

1. DA BASE LEGAL

1.1. Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- A Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- A Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014, da SETEC/MEC, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Emenda Constitucional Nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Resolução CONSUP/IFPR Nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão destes recursos.

2. DA FEIRA (IFTECH)

2.1. A IFTECH representa um espaço de exposição de protótipos e/ou modelos desenvolvidos em projetos que apresentam algum dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional.

2.2. A IFTECH será realizada em duas etapas: uma local, nas dependências de cada um dos *campi* do IFPR e outra Institucional. A etapa local deverá ocorrer entre os dias 01 de agosto e 01 de setembro de 2016 e a etapa Institucional acontecerá no V SE²PIN, a ser realizado no mês de outubro de 2016 reunindo 2 (dois) trabalhos classificados em cada uma das etapas locais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1.1. Incentivar projetos que desenvolvam algum tipo de inovação por meio de auxílio financeiro, a ser repassado aos coordenadores da proposta, para o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos a serem apresentados na feira.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Estimular o interesse de estudantes, técnicos e professores de todos os *campi* do IFPR pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

3.2.2. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.

3.2.3. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes, técnicos e professores do IFPR.

3.2.4. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes, técnicos e professores.

3.2.5. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias assistivas nos *campi* do IFPR.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O auxílio financeiro será concedido para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores a serem apresentados na IFTECH.

4.2. Os recursos serão distribuídos em 3 (três) linhas de fomento, conforme a tabela a seguir:

Linhas	Descrição	Valor concedido* (por campus)
1	Campus com até 150 estudantes regularmente matriculados.	R\$ 2.000,00
2	Campus com número de estudantes regularmente matriculados entre 151 e 500.	R\$ 3.500,00
3	Campus com número de estudantes regularmente matriculados entre 501 e 1000.	R\$ 4.500,00
4	Campus com número de estudantes regularmente matriculados maior que 1000.	R\$ 5.500,00

***O repasse do auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.**

4.3. Cada *campus* **deverá** apresentar uma única proposta de participação.

4.4. A quantidade de estudantes presenciais matriculados de cada *campus* será definida de acordo com a Tabela SISTEC de 03/05/2016.

4.5. O auxílio financeiro será disponibilizado ao Chefe de Seção de Inovação e Empreendedorismo/Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de cada *campus*.

4.6. Na ausência do Chefe de Seção de Inovação e Empreendedorismo ou do Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), o auxílio financeiro será repassado para o Coordenador de Pesquisa e Extensão do *campus*.

4.7. A concessão do auxílio financeiro está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e na [Resolução CONSUP/IFPR Nº 33](#), de 17 de dezembro de 2015.

4.8. É **vedada** a aplicação do auxílio financeiro nos itens descritos no Art. 11 da [Resolução CONSUP/IFPR Nº 33](#), de 17 de dezembro de 2015, em diárias e passagens.

- 4.9. Não é permitido utilizar o auxílio com serviços gráficos e materiais publicitários e de divulgação.
- 4.10. Os **bens permanentes deverão ser patrimoniados** no *campus* de origem do projeto, em nome do Coordenador da proposta, de acordo com a IIP Nº 18, de 6 de abril de 2015 e os anexos disponíveis no site da Reitoria.
- 4.11. Os valores apresentados no item 4.2 poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade financeira.
- 4.12. Os *campi* poderão atuar com contrapartida financeira para a realização da IFTECH e o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores.

5. DO COORDENADOR

- 5.1. O coordenador da proposta deverá ser o Chefe de Seção de Inovação e Empreendedorismo ou o Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do *campus* e não poderá estar afastado ou em licença.
- 5.2. São **deveres** do coordenador:
- 5.2.1. Ler e concordar com o edital (Deverá assinalar a opção no Formulário de Inscrição/Proposta).
- 5.2.2. Encaminhar à DIPI toda documentação solicitada nas diferentes etapas deste edital.
- 5.2.3. Assumir o compromisso formal com as atividades de organização da IFTECH no *campus*, incluindo o processo de seleção e avaliação dos produtos/protótipos/modelos apresentados na feira.
- 5.2.4. Elaborar e encaminhar à DIPI o relatório e a prestação de contas da IFTECH no *campus*.
- 5.2.5. Cumprir as normas descritas na Resolução CONSUP/IFPR Nº 33, de 17 de dezembro de 2015.
- 5.2.6. Indicar, obrigatoriamente, a participação de um membro externo para avaliação dos produtos/protótipos/modelos apresentados na IFTECH. Este deve preferencialmente ser do setor privado com experiência em empreendedorismo ou inovação.
- 5.2.7. Acompanhar a divulgação e o período para cada etapa deste edital no *site* da PROEPI.

6. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

- 6.1. São **requisitos** para a inscrição e a participação deste edital:
- 6.1.1. Preencher o **Formulário de Inscrição/Proposta (Anexo I)** e encaminhá-lo para o *e-mail* inova.proepi@ifpr.edu.br e via malote.
- 6.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital) e/ou os publicados no *site* da PROEPI.
- 6.2. São **requisitos** para a realização da IFTECH:
- 6.2.1. Destinar, no mínimo, 50% dos recursos para projetos na área de tecnologias assistivas.**
- 6.2.2. Apresentar protótipos e/ou modelos inovadores que sejam, preferencialmente, de autoria dos estudantes de qualquer nível de ensino do IFPR (nível médio, nível superior ou pós-graduação).
- 6.2.3. Denominar o evento como “Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – *Campus* “XXXXXXXX”, com a sigla

IFTECH.

6.2.4. Indicar o nome das pessoas que irão compor a comissão local de organização da IFTECH no *campus* no Formulário de Inscrição/Proposta.

6.3. As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela DIPI/PROEPI tais como alterações e restrições quanto aos aspectos de Ética, Bioética e Biossegurança.

6.4. O coordenador e a comissão local de cada *campus* serão responsáveis pela organização, gestão e apresentação dos resultados por meio de relatório sobre a IFTECH e prestação de contas.

6.5. Na ausência do coordenador deverá ser indicado um vice-coordenador. Este deverá ser um dos membros da comissão local.

6.6. Será publicada uma lista das inscrições deferidas e indeferidas no *site* da PROEPI.

6.7. Os proponentes poderão recorrer contra o indeferimento da inscrição no prazo indicado no cronograma deste edital.

6.8. Após a divulgação do resultado, os coordenadores de cada *campus* deverão encaminhar à DIPI/PROEPI, os seguintes documentos:

- Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado (Será disponibilizado com o resultado final).
- Cópia do seu RG e do CPF.
- Cópia do cartão de **conta corrente (do coordenador)** no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

Os prazos das inscrições, recursos contra indeferimento e homologação das inscrições/resultado final, constam no item 8.1 deste edital.

7. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Sobre os Relatórios:

7.1.1. O coordenador **deverá** elaborar e encaminhar um relatório sobre a IFTECH e prestação de contas para o e-mail inova.proepi@ifpr.edu.br, em **até 45 dias após a realização da feira no campus**.

7.2. Sobre a Prestação de Contas:

7.1.1. O coordenador deverá elaborar e encaminhar a prestação de contas referente a execução do auxílio financeiro para o e-mail inova.proepi@ifpr.edu.br, em **até 45 dias após a realização da feira no campus**.

7.2.1. O coordenador **deverá** ler e obedecer as normas estabelecidas na Resolução Nº 33, de 17 de dezembro de 2015, e neste edital.

7.3. O modelo do relatório sobre a feira e de prestação de contas será disponibilizado no [site](#) da PROEPI e/ou encaminhado por e-mail aos coordenadores, até 45 dias antes do prazo final de entrega.

7.4. **Somente** serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos e legíveis, em nome do coordenador da proposta.

7.5. O coordenador **deverá** guardar as notas fiscais e recibos originais **pelo prazo de 5 (cinco) anos** para fins de auditoria.

7.6. No caso de não utilização total do recurso até o prazo de entrega do relatório de prestação de contas, o

coordenador da proposta deverá efetuar o recolhimento do saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU de devolução de parte do recurso deve ser anexada ao relatório de prestação de contas.

7.7. O coordenador deverá encaminhar comprovação da patrimonização dos bens permanentes no *campus* de origem.

7.8. O não envio do relatório sobre a feira e a prestação de contas caracterizará pendência com a DIPI/PROEPI e inviabilizará a participação em futuros editais.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A tabela abaixo apresenta os períodos estimados para cada etapa prevista neste edital:

Etapas	Período
Inscrições	10/05/2016 a 29/05/2016 (Até às 23h59min)
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir de 30/05/2016.
Recursos contra indeferimentos	Após a divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas (Em até 48h)
Homologação das Inscrições/Resultado Final.	A partir de 02/06/2016.
Realização da IFTECH nos <i>campi</i>	Definir datas entre 01/08/2016 a 01/09/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Compete à PROEPI orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

9.2. Os coordenadores das propostas apoiadas no âmbito deste edital, ficam previamente comprometidos a indicar os 2 (dois) trabalhos mais bem avaliados em cada *campus*, para o V SE²PIN.

9.3. A emissão do certificado será de responsabilidade da unidade executora, ou seja, do *campus* de origem. Deverão constar as assinaturas do Diretor Geral do *Campus* e do Coordenador geral do evento (Chefe de Seção de Empreendedorismo e Inovação ou Coordenador do NIT).

9.4. O repasse do auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

9.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela DIPI/PROEPI.

Curitiba, 10 de maio de 2016.

Ezequiel Burkarter

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação

Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.